



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.098

DE 31 DE MARÇO DE 2010.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO
"PREFEITO MANOEL ALVARES", PARA REALIZAÇÃO
DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DA 19ª FESTA DO
PEÃO DE BOIADEIRO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº. 2.440/10 pela associação **CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, realizadora de eventos esportivos e culturais, relacionados com rodeio, festas populares e folclóricas, exposições de animais, produtos e serviços atinentes ao meio rural;

Considerando que a referida associação pleiteia a realização do Evento denominado Baile de escolha da Rainha da 19ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar, às suas custas e responsabilidade, em bem imóvel de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e é meio de divulgar o Município na mídia além de ser entretenimento para a população local, constituindo ainda receita para o Fundo de Solidariedade de Cajamar;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.440/10.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso, com fundamento no inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, do bem dominical denominado "**Ginásio Prefeito Manoel Álvares**", localizado na Avenida Joaquim Pereira Barbosa nº 827 - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., pela **ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, para a realização, no dia 24/04/2010, do Evento do Baile de Escolha da Rainha da 19ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.098/2010 – Fls. 02

Parágrafo único – A entidade autorizada poderá realizar as modificações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, em dias anteriores ao previsto no “caput” deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da entidade autorizada deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de março de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo